



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0789/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ID 2025.051E0700001.01.0001

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 113/2023 e demais disposições aplicáveis.

**1. OBJETO:** A presente LICITAÇÃO tem por objeto a aquisição de 03 (três) tendas medindo 6 x 6 - modelo chapéu de bruxa - com estrutura em tubos de 2.1/2 gal. 2mm e cobertura em lonas TD 1000B3 na cor branca com vulgânizações nas emendas, com o objetivo de suprir as necessidades da secretaria municipal requisitante, bem como atender à prefeitura, ao servir as comunidades na realização de suas festividades, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I), da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.2. O quantitativo mencionado neste Edital será adquirido em sua totalidade, devendo ser efetuado em entrega única, ou parcelada, de acordo com a necessidade, utilizando-se assim, o Município, da estimativa prevista.

A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei n.º 14.133/2021, sendo o critério de julgamento "o menor preço", observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021.

## **2 . LOCAL, DATA, HORÁRIO, DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

**local: portal de compras públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**  
**<<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>;**

**envio das propostas: das 08:30h do dia 25/04/2025, até às 08:30h do dia 09/05/2025.**

**recebimento de pedidos de esclarecimento até: 23:59h do 06/05/2025.**

**recebimento de pedidos de impugnação até: 23:59h do 06/05/2025**

**abertura das propostas: às 08:31 h do dia 09/05/2025.**

**início da sessão de disputa de lances: às 08h31min do dia 09/05/2025 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, horário de Brasília - DF.**

**Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

## **3 DESCRITIVO DA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COMO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por Item/Valor Unitário.



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com o endereço estabelecido na Ordem de Compra enviada pela municipalidade, ocorrendo dentro do âmbito municipal, em dias e horários previamente estabelecidos, a critério do setor requisitante, tudo em conformidade com o Termo de Referência. A mesma deverá se dar de forma única, ou seja, efetuada em sua totalidade, devendo ser o prazo para fornecimento do produto de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de compra pelo fornecedor.

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

0011339200072.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
Ficha - 00610  
Fonte de Recurso - 150000000000

## 4 DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

## 5 DO FORNECIMENTO DO EDITAL

O Edital também está disponível para download no endereço <https://muqui-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>;

Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, a mesma será retomada sob aviso, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

## 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

## 7 DO CREDENCIAMENTO

Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui - ES – CEP.: 29.480-000  
Tel.: (028) 3199-0456



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br) <<mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br>>;

É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **8 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema. Deverão ser observando os itens 9 e 10 deste Edital; relativamente à proposta, os documentos poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, observando-se as disposições do Artigo 64 da Lei 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.

Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ou;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal e c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) Exercícios Sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, vez que a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, sendo que o fornecimento de bens não é para pronta entrega e não se trata de locação de materiais;

3 - O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP;

4 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

1 Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;

5 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação;

6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

10.2. As certidões que não apresentarem data de validade, serão consideradas válidas dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

10.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

## DECLARAÇÕES



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Declaração conjunta em conformidade com o Anexo deste edital.

## **11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campopróprio do sistema eletrônico.

Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

## **12 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) apresentarem preços unitários superiores aos identificados no termo de referência deste edital.

Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para a etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## 13 DO MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances público sucessivos;

A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>;

## 14 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, interstício para negociação, para que seja obtida melhor proposta.

A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, bem como a exigência da apresentação de catálogos para verificação da qualidade do material (conforme Termo de Referência), e demais que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **15 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.

Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recuso.

## **16 DO RECURSO**

Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente e emissão da ordem de compra e empenho o vendedor estará apto a entrega dos produtos nos termos do presente edital.

## **18 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: via sistema até 03 (três) dias antes;
- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>. Caso a circunstância inviabilize a realização do certame, será designado para outra data.

## **19 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Compra. O local de entrega será na Secretaria de Turismo e Cultura de Muqui, localizada na Rua Vieira Machado, bairro Centro, Muqui-ES, em dias e horários previamente estabelecidos, a critério do setor requisitante, com prévia informação no momento da confirmação do pedido, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE, contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Muqui.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do objeto não aceito, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, quando for o caso, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

transporte.

Não serão aceitos itens cujas especificações não sejam as descritas, conforme consta do Termo de Referência.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 05 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 05 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 05 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na formada lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não previstos nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 95 caput, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito: "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei."

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento. Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Muqui, Estado do Espírito Santo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Muqui-ES, 22 de abril de 2025.

Marina Batista Muchuli Silva  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>SECRETARIA:</b>	Secretaria de Turismo e Cultura de Muqui
<b>ENDEREÇO:</b>	Secretaria de Turismo e Cultura de Muqui ENDEREÇO: Av. Vieira Machado, Centro – Muqui, ES
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	cultura@muqui.es.gov.br

### 1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

a. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar? sim

### 2. DO OBJETO

a. Aquisição de tendas tipo "chapéu de bruxa" no tamanho 6x6 metros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos que o compõem.

### 3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

a. Aquisição de bens

### 4. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

a. Não aplicável

### 5. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA

a. Não aplicável

### 6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

Será admitida a participação de consórcios de empresas? Não será admitida.

### 7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Turismo e Cultura de Muqui necessita de tendas para eventos culturais, garantindo infraestrutura adequada para expositores, visitantes e artistas, independentemente das condições climáticas. A aquisição permitirá economia em relação à locação temporária.

Razão da contratação: Muqui é o maior sítio histórico do Espírito Santo e palco de diversos



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eventos culturais que exigem estrutura adequada.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO**

a. Aquisição de tendas modulares e resistentes, de material impermeável e de alta durabilidade, garantindo fácil montagem e desmontagem.

b. Características técnicas da tenda:

- Estrutura: Metálica galvanizada ou alumínio reforçado;
- Cobertura: Lona em PVC impermeável, anti-UV, com proteção contra chamas;
- Montagem: Sistema de encaixe rápido e fixadores reforçados;
- Acessórios: Laterais removíveis e reforços estruturais.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

a. Critérios de sustentabilidade: Serão priorizados materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental.

b. Da exigência de amostra: Fornecedores deverão apresentar catálogos ou amostras para verificação da qualidade do material.

c. Da subcontratação: Não será permitida.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

a. Condições de entrega e/ou execução do objeto: Entrega na Secretaria de Turismo e Cultura de Muqui, com prazos a serem estipulados no contrato.

b. Garantia, manutenção e assistência técnica: As tendas deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

a. O fornecimento será acompanhado por fiscais designados pela Secretaria.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



# MUNICÍPIO DE MUQUI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a. O pagamento será efetuado após a entrega e conferência das tendas.

### 13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11. a. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

b. Com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

### 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

Fonte de Recurso: 1001

Ficha: 474

### 16. DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preço durante a vigência do contrato.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 em caso de inadimplemento.

Muqui - ES

21/02/2025

### 18. INDICAÇÃO DOS FISCAIS

a. São indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes servidores (titulares e suplentes):

i. Fiscal técnico:

**Titular:**

Nome: Lorenna Correia Borges

Cargo/Função: Diretora do departamento de Arquitetura

Lotação: Secretaria de Turismo e Cultura

Matrícula:

**Suplente:**

Nome: Mariana Silva de Freitas

Cargo/Função: Diretora de Turismo

Lotação: Secretaria de Turismo e Cultura

Matrícula:

### 19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:



**MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Lorena Borges.*

**(Assinatura)**

**Lorena Correia Borges**

**Diretora do Departamento de Arquitetura**

**20. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

*Anderson C. Muchuli*

**(Assinatura)**

**Anderson Colucio Muchuli**

**Secretário de Turismo e Cultura**



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LOTES

Lote **LOTE 01**

<i>Item(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00015648	TENDA 6 X 6 - Tenda medindo 6 x 6 - modelo chapéu de bruxa - com estrutura em tubos de 2.1/2 gal. 2mm e cobertura em lonas TD 1000B3 na cor branca com vulganizações nas emendas	UN	3			
				<b>Quantidade</b>	00000000	<b>Valor Total do Lote</b>	
<b>Valor Total Geral</b>							



# MUNICÍPIO DE MUQUI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>SECRETARIA:</b>	<b>Secretaria de Turismo e Cultura de Muqui</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Vieira Machado, Centro – Muqui, ES</b>
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>cultura@muqui.es.gov.br</b>

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria de Turismo e Cultura de Muqui necessita adquirir tendas tipo "chapéu de bruxa" no tamanho 6x6 metros para atender às demandas dos eventos culturais realizados ao longo do ano. Muqui, sendo o maior sítio histórico do Espírito Santo, é palco de diversos eventos, como festivais, feiras e celebrações, que exigem uma estrutura adequada para garantir conforto, segurança e acessibilidade ao público. A aquisição dessas tendas visa fornecer coberturas adequadas para expositores, visitantes e artistas, possibilitando a realização dos eventos independentemente das condições climáticas adversas.

#### 2. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria de Turismo e Cultura de Muqui

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As tendas devem possuir estrutura resistente, com materiais impermeáveis e de alta durabilidade. Devem ser de fácil montagem e desmontagem, e apresentar tamanhos variados para atender diferentes necessidades. Critérios de sustentabilidade deverão ser observados, priorizando materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental. A aquisição não tem caráter continuado. A duração inicial da contratação será suficiente para suprir as necessidades dos eventos programados.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, bem como análise de contratações similares feitas por outras prefeituras e secretarias de turismo. A pesquisa indicou que há vários fornecedores capazes de atender à demanda, com diferentes opções de qualidade e preço.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução escolhida é a aquisição de tendas modulares e versáteis, que possam ser utilizadas em diferentes eventos e locais. As tendas deverão possuir garantia de fabricação e manutenção preventiva para assegurar maior vida útil do equipamento.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A estimativa inicial é a aquisição de 03 tendas de tamanho 6x6 metros, considerando a demanda de eventos da cidade.

### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Com base no levantamento de mercado, estima-se um investimento aproximado de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) para a aquisição das tendas.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A aquisição será feita em lote único para garantir economia de escala e uniformidade na estrutura fornecida, evitando diferenças na qualidade dos materiais adquiridos.

### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações correlatas ou interdependentes no momento.

### **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A aquisição está alinhada com o planejamento da Secretaria de Turismo e Cultura de Muqui, atendendo à necessidade de infraestrutura para eventos culturais.

### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A melhoria na infraestrutura dos eventos culturais de Muqui, proporcionando maior conforto, segurança e organização. Também se busca otimizar recursos, evitando gastos com locação de estruturas temporárias.

### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

A definição dos espaços para armazenagem e a capacitação de equipes para montagem e manuseio das tendas.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A aquisição seguirá critérios sustentáveis, priorizando materiais recicláveis e de baixo impacto



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ambiental. Serão adotadas boas práticas de descarte e armazenamento.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base no levantamento de mercado e na necessidade identificada, a aquisição das tendas é viável e necessária para a melhoria da infraestrutura dos eventos culturais do município.

Muqui - ES

21 de fevereiro de 2025

## 15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

(Assinatura)

**Lorena Correia Borges**

**Diretora do Departamento de Arquitetura**

## 16. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ETP:

(Assinatura)

**Anderson Colucio Muchuli**

**Secretário de Turismo e Cultura**



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

### ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025 DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Muqui, que:

1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº

....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

10) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

....., de ..... de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui - ES – CEP.: 29.480-000  
Tel.: (028) 3199-0456



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025  
CONTRATO Nº ...../2025

ID 2025.051E0700001.01.0001

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUQUI, E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_, **na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE MUQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro - Muqui/ES - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luiz Anequim, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua José Galdino Coimbra, 80, bairro Boa Esperança, Muqui - ES, portador do documento de identidade nº 1069878 SSP - ES e CPF nº 017.411.167-32, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Cep.: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu responsável legal, \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. \_\_\_\_\_/2025, que resultou no Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_/2025, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão **Aquisição de 03 (três) tendas "chapéu de bruxa", com estrutura em toldos e cobertura em lonas na cor branca, em conformidade com as especificações do Termo de Referência contido no edital de Pregão Eletrônico nº ...../2025.**

**Parágrafo único** - O objeto deste contrato deverá ser fornecido em entrega única pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Município de Muqui.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de Recursos orçamentários do presente exercício, da Prefeitura Municipal de Muqui.

**0011339200072.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**Ficha - **00610**Fonte de Recurso - **150000000000**

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo produto.

## **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**4.1** - O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

**4.2** - O prazo de duração do Contrato terá início no dia subsequente à sua assinatura e terá duração de ....., podendo ser aditado dentro do permissivo legal.

**4.3** - A Prefeitura Municipal de Muqui indicará servidor responsável pela fiscalização do Contrato, solicitação de entrega e pelo recebimento do objeto licitado, bem como os demais aspectos vinculados à presente contratação, ao que indica a servidora, Sra. Lorena Correia Borges.

**4.4** - As entregas devem ser realizadas em um prazo de até 10 (dez) dias, em dias úteis e horários previamente estabelecidos, após o recebimento da ordem de fornecimento. Não serão aceitos produtos fora das especificações deste edital e seu termo de referência, e/ou que não apresentem boa qualidade do material, o qual deverá ser impermeável, de alta durabilidade, permitindo fácil montagem e desmontagem.

**4.4.1** - A requisição ocorrerá de forma única, devendo o objeto, portanto, ser entregue em sua totalidade na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada à Rua Vieira Machado, bairro Centro, Muqui-ES, Cep.: 29.480-000.

**4.5** - A Contratante poderá solicitar à contratada a substituição do produto em que forem verificados irregularidades relativas à sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa às quantidades. Nestes casos, o prazo para complementação e/ou substituição será de 05 (cinco) dias.

**4.6** - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

**4.7** - Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021;
- d) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**4.8** - Constatada a interrupção do fornecimento, por motivo de força maior, o prazo estipulado no item 4.2 deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** - Emitir a Nota de Empenho.

**5.2** - Fornecer à Contratada, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento do produto.

**5.3** - Atestar a entrega dos bens, no que tange a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas neste contrato.



# MUNICÍPIO DE MUQUI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Fornecer o(s) produto(s) descrito(s) na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_/2025.

**6.2** - Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

**6.3** - Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, item(ns) em que se verificar(em) vícios de qualidade e/ou quantidade.

**6.4** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

**6.5** - Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**6.6** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste contrato, é de alçada do(a) Secretário(a) Municipal gestor(a) da pasta, o qual nomeará a servidora Lorena Correia Borges, obedecidos os ditames do Decreto Municipal nº 28/2014. Caberá a este a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

**7.2** - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Município.

### **CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**

**8.1** - A Prefeitura Municipal de Muqui - ES, efetuará o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8.2** - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

**8.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**8.4** - A Prefeitura Municipal de Muqui poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

**8.5** - O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da contratada) e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Muqui, quando a



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação do CND - Certidão Negativa de Débito.

**8.6** - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência bancária da rede bancária indicada pela Contratada.

**8.7** - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;

b) de matriz para filial;

c) de filial para matriz;

d) de sócio;

e) de representante;

f) de procurador, sob qualquer condição.

**8.8** - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

**8.9** - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**8.10** - A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**8.11** - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1** - À Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

d) Suspensão para contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

**9.2**- Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

**9.3** - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três)



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

**9.4** - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 9.3.

**9.5** - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 9.1.

**9.6** - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 9.1.

**9.7** - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

**9.8** - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

**9.9** - Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 9.1.

**9.10** - Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

**9.11** - A dosagem da pena e a dimensão do dano, serão identificadas pela Prefeitura Municipal de Muqui.

**9.12** - Quando declarada a Inidoneidade Contratada, a Prefeitura Municipal de Muqui submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

**9.13** - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**9.14** - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, infringirem a mesma, segundo os artigos 156 e 157 da referida Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO**

A extinção do contrato poderá ser determinada conforme casos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, dentre eles:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Muqui- ES.

Muqui - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Sérgio Luiz Anequim  
Prefeito Municipal

Contratada